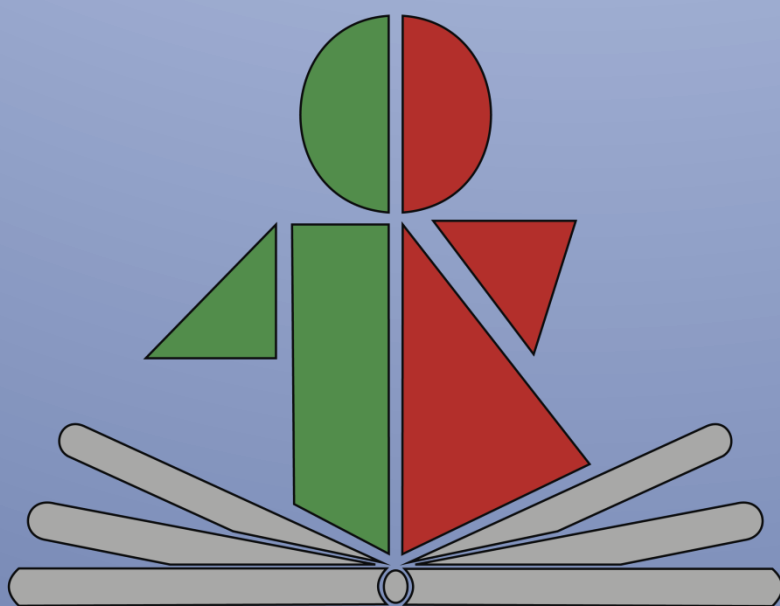


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DR. MÁRIO FONSECA



REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL E ELEIÇÃO DO DIRETOR

Documento elaborado tendo por base o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca



ÍNDICE

Art.º 1º - Objeto	3
Art.º 2º - Recrutamento	3
Art.º 3º - Aviso de Abertura	3
Art.º 4º - Apresentação da Candidatura	4
Art.º 5º - Apreciação das Candidaturas	4
Art.º 6º - Eleição	6
Art.º 7º - Impedimentos	6
Art.º 8º - Notificação e Homologação dos Resultados	6
Art.º 9º - Tomada de Posse	7
Art.º 10º - Disposições Finais	7
Anexo I - Modelo do Aviso de Abertura do Concurso	8
Anexo II - Modelo do Requerimento de Apresentação a Concurso	10
Anexo III - Parâmetros e Critérios para Avaliação das Candidaturas	11

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL E ELEIÇÃO DO DIRETOR

Art.º 1º - Objeto

1- O presente regulamento define as condições de candidatura, as normas do procedimento concursal prévio à eleição e as regras a observar na eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca.

Art.º 2º - Recrutamento

- 1- O Diretor é eleito pelo Conselho Geral, por votação secreta e presencial.
- 2- Para recrutamento do Diretor, desenvolve-se um procedimento concursal, prévio à eleição, que se divulga por um aviso de abertura, nos termos do art.º 3º, deste regulamento.
- 3- Compete ao Conselho Geral deliberar a abertura do procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca.
- 4- Podem ser opositores ao procedimento concursal, os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

Art.º 3º - Aviso de Abertura

- 1- O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado por:
 - a) Afixação nos locais de estilo do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca - Sala de Professores da Escola-sede e Serviços de Administrativos;
 - b) Divulgação na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, <http://www.aemariofonseca.pt> e da Direção-Geral da Administração Escolar;
 - c) Publicação no Diário da República, a seu tempo divulgado num jornal de expansão nacional.
- 2- O aviso de abertura do procedimento concursal deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação do agrupamento de escolas e dos seus contactos mais expeditos;
 - b) Referência aos requisitos de admissão ao procedimento concursal - ponto 4 do art.º 2º, deste regulamento;
 - c) Regras práticas a cumprir pelo candidato - forma de apresentação da candidatura, prazos e documentação a apresentar;
 - d) Os parâmetros e critérios utilizados para a avaliação da candidatura, Anexo III a este regulamento;
 - e) Referência à realização das entrevistas individuais.
- 3- No Anexo I deste regulamento apresenta-se o modelo do Aviso de Abertura do Concurso.

Art.º 4º - Apresentação da Candidatura

1- As candidaturas devem ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do respetivo aviso no Diário da República.

2- No ato de apresentação da candidatura, os candidatos devem entregar pessoalmente, contra comprovativo, nos Serviços Administrativos da Escola-sede (Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca), com carácter obrigatório e sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Requerimento de apresentação a concurso, em modelo próprio do agrupamento de escolas disponibilizado no sítio do AEMF, na INTERNET, <http://www.aemariofonseca.pt>, ou nos Serviços Administrativos da Escola-sede, Anexo II a este regulamento;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção dos que se encontram arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre no Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca;
- c) Projeto de Intervenção no Agrupamento, nos termos do ponto três, do artigo 22º-A, do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho. No Projeto de Intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do Plano Estratégico a realizar no mandato.

3- É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum*, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que este se encontre no Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca.

4- Podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

5- Quaisquer elementos de carácter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

Art.º 5º - Apreciação das Candidaturas

1- As candidaturas são analisadas por uma comissão de sete elementos designada para o efeito, em reunião plenária, pelo Conselho Geral.

2- Após o termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, a Comissão procede à verificação dos requisitos obrigatórios de candidatura, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido e exarando despacho fundamentado.

3- Como resultado da apreciação referida no ponto anterior, a Comissão constitui duas listas: a dos candidatos admitidos a concurso e a dos candidatos excluídos do concurso.

4- A publicitação das listas referidas no ponto anterior far-se-á na Sala de Professores da Escola-sede, nos Serviços Administrativos, bem como, na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de cinco dias úteis a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

5- Para admissão ou exclusão das candidaturas ao procedimento concursal, consideram-se como meios únicos de notificação dos candidatos, os procedimentos referidos no ponto 4 deste regulamento.

6- Das decisões de exclusão, proferidas pela Comissão, cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da afixação das listas de candidatos excluídos do concurso.

7- A decisão relativa aos recursos apresentados pelos candidatos excluídos será publicitada por afixação do despacho de decisão do Conselho Geral relativo aos recursos apresentados. O referido despacho será afixado na Sala de Professores da Escola-sede do agrupamento de escolas e nos Serviços Administrativos, no prazo de 5 dias úteis a partir da data da referente deliberação do Conselho Geral.

8- O despacho justificativo da deliberação do Conselho Geral referido no ponto anterior será arquivado nos Serviços Administrativos da Escola-sede, para consulta dos interessados.

9- A Comissão procede à apreciação de cada uma das candidaturas admitidas, considerando obrigatoriamente:

- a) A análise do *Curriculum vitae*;
- b) A análise do Projeto de Intervenção;
- c) O resultado da entrevista individual aos candidatos.

10- A Comissão elabora um relatório de avaliação das candidaturas que apresenta ao Conselho Geral, do qual deve constar, independentemente de um juízo valorativo das candidaturas, um parecer favorável, ou não, à sua elegibilidade.

11- Perante o número de candidaturas admitidas a concurso, o Conselho Geral, determina um prazo para a Comissão apresentar o relatório referido no ponto anterior.

12- Em caso algum, pode a Comissão, no relatório previsto nos números anteriores, proceder à seriação dos candidatos.

13- A Comissão pode entender que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

Art.º 6º - Eleição

- 1- O Conselho Geral, em reunião convocada para o efeito, aprecia o relatório de avaliação das candidaturas, presente pela Comissão, e procede à eleição do diretor nos termos do ponto 1, do art.º 2º deste regulamento.
- 2- Na reunião convocada para discussão e apreciação do relatório de avaliação das candidaturas, o Conselho Geral, pode, para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audição oral dos candidatos.
- 3- A notificação da realização da audição oral dos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de, pelo menos, cinco dias úteis.
- 4- A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição. Da audição é lavrada ata contendo a súmula do ato.
- 5- Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
- 6- No caso de nenhum dos candidatos sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

Art.º 7º - Impedimentos

- 1- Se algum dos candidatos a Diretor for membro efetivo do Conselho Geral, ficará impedido de participar nas reuniões convocadas para apreciação das candidaturas e eleição do Diretor.

Art.º 8º - Notificação e Homologação dos Resultados

- 1- Do resultado do processo concursal e da eleição, o Presidente do Conselho Geral, dará conhecimento:
 - a) Ao Diretor eleito e ao Diretor-geral da Administração Escolar;
 - b) À Comunidade Escolar, por aviso publicitado na página eletrónica e nos locais de estilo do agrupamento, após o Diretor eleito ter tomado conhecimento do facto.

- 2- O resultado da eleição do Diretor é homologado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar nos 10 dias úteis posteriores à sua comunicação pelo presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.
- 3- A recusa de homologação apenas pode fundamentar-se na violação da lei ou dos regulamentos, designadamente do procedimento eleitoral.
- 4- A eleição só produz efeitos após a homologação.

Art.º 9º - Tomada de Posse

1. O Diretor toma posse perante o Conselho Geral nos trinta dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Diretor-Geral da Administração Escolar.
2. O Diretor designa o subdiretor e os seus adjuntos no prazo máximo de trinta dias após a sua tomada de posse.
3. O Subdiretor e os Adjuntos do Diretor tomam posse nos trinta dias subsequentes à sua designação pelo Diretor.

Art.º 10º - Disposições Finais

1. O Regulamento entra em vigor após a aprovação pelo plenário do Conselho Geral.
2. A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e o Código do Procedimento Administrativo.
3. Todas as tomadas de posição do Conselho Geral serão feitas no escrupuloso cumprimento dos artigos 9º e 13º da Constituição da República.
4. Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral respeitando a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Regulamento aprovado em reunião do Conselho Geral em 20 de fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Geral

Manuel Alberto Quinteiro Morais

Anexo I

Modelo Aviso de Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, em Nogueira-Lousada, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1.- Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2.- Formalização da candidatura.

2.1.- A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola-sede e na página eletrónica do agrupamento de escolas <http://www.aemariofonseca.pt>.

2.2.- O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de intervenção, relativamente às escolas do agrupamento, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Certificados das declarações: fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declaração autenticada dos serviços de origem comprovativos da situação atual do candidato;

d) Prova documental dos elementos constantes do *curriculum*, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que se encontre neste Agrupamento de Escolas.

2.3.- Os candidatos podem, ainda, entregar ou declarar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.4.- Quaisquer elementos de caráter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.5.- Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, contra recibo, nos Serviços Administrativos da Escola-sede do agrupamento (Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca), dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Rua do Jogo da Bola n.º 470, 4620-460 Nogueira-Lousada.

2.6.- A formalização da candidatura inclui a realização de uma entrevista individual que se realizará após a divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso, em hora e dia a comunicar, pela via mais expedita, ao candidato com pelo menos 5 dias de antecedência.

3.- Métodos de apreciação das candidaturas

3.1.- Serão aplicados os seguintes métodos:

- a) Análise do *curriculum vitae*;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) Análise do resultado da entrevista.

3.2.- Os parâmetros e critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam do Regulamento do Procedimento Concursal prévio à eleição do Diretor - Anexo III, podendo ser consultados nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento de Escolas.

4.- A lista dos candidatos admitidos a concurso afixa-se nos locais de estilo do Agrupamento, nos Serviços Administrativos bem como na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas o que se considera como meios únicos de notificação dos candidatos.

5.- A lista dos candidatos excluídos do concurso, cuja cópia e correspondentes despachos de exclusão se arquivam nos Serviços Administrativos da Escola-sede, para consulta dos interessados, será afixada nos locais de estilo do Agrupamento, nos Serviços Administrativos bem como na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

6.- Contactos do Agrupamento:

6.1.- Morada: Rua do Jogo da Bola n.º 470, 4620-460 Nogueira-Lousada;

6.2.- Telefone: 255 820 030;

6.3.- E -mail: geral@aemariofonseca.pt.

Data: ____/____/____

O Presidente do Conselho Geral
Manuel Alberto Quinteiro Morais

Anexo II

Modelo do Requerimento de Apresentação a Concurso

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Geral

Nome: _____

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade: _____ - ___ Validade: __/__/___ Data de nascimento: __/__/___

Residência: _____

Código Postal: ___ - ___ Localidade: _____

Telemóvel: _____ Endereço de correio eletrónico: _____

Vínculo Profissional: _____ Categoria Profissional: _____

Quadro Agrupamento/Zona Pedagógica a que pertence: _____

Agrupamento de Escolas onde exerce funções: _____

Tempo de Serviço Docente, (até 31 de agosto de 2016): _____ anos e _____ dias Escalão: _____

Graus Académicos que possui: Bacharelato ___ Licenciatura ___ Mestrado ___ Doutoramento ___

Solicita a V.^a Ex.^a a admissão ao concurso aberto pelo Aviso de Abertura n.º _____/2017 publicado no Diário da República, 2.^a Série – n.º ___ de _____ de _____ de 2017, para Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Nogueira-Lousada, anexando para o efeito os seguintes documentos:

- _____ - *Curriculum vitae* datado e assinado;
- _____ - Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Nogueira-Lousada;
- _____ - Prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual, caso se encontre neste Agrupamento;
- _____ - Declaração autenticada pelos Serviços Administrativos onde o candidato exerce funções, que mencione a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;
- _____ - Outra Documentação:
 - _____
 - _____
 - _____

Pede deferimento,

Nogueira, ___ de _____ de 2017

O(A) candidato(a),

Anexo III

Parâmetros e Critérios para Avaliação das Candidaturas

Elementos Documentais (55%) e Entrevista (45%)

I – Parâmetros

a) Análise do *Curriculum vitae*

1- Habilitações académicas e Experiência Profissional

- 1.1. Qualificação académica/profissional.
- 1.2. Formação Profissional - ações de formação relacionadas com a vertente pedagógica e/ou área funcional da Gestão Escolar
- 1.3. Tempo de serviço docente
- 1.4. Funções de administração e gestão escolar (tempo e funções)

b) Análise do Projeto de Intervenção na escola

1- Apreciação da Forma

- 1.1. Apresentação do documento
- 1.2. Estrutura - Organização dos conteúdos
- 1.3. Expressão escrita – correção linguística
- 1.4. Coerência e coesão discursiva
- 1.5. Objetividade – elementos essenciais/elementos supérfluos

2- Apreciação de Conteúdo

- 2.1. Relevância do Projeto - pertinência, adequação, exequibilidade, criatividade, inovação e abrangência
- 2.2. Programação apresentada - calendarização e avaliação das atividades.

c) Análise do resultado da entrevista

- 1- Capacidade de exposição, comunicação e argumentação
- 2- Capacidade de liderança e organização
- 3- Conhecimento da realidade escolar da área de influência do agrupamento
- 4- Sensibilidade para os problemas multifacetados da comunidade escolar

II- Critérios Gerais de Apreciação

- 1- Para cada um dos parâmetros em avaliação, são considerados diferentes níveis de desempenho, consoante os descritores considerados
- 2- O nível obtido em cada item é aferido pelo nível dominante nesse parâmetro.
- 3- A apreciação/parecer final é expressa em termos de:

“reúne/não reúne os requisitos para o cargo de diretor”

Parâmetros e Critérios para Avaliação das Candidaturas - Detalhado

Parâmetros de Avaliação dos Elementos Documentais

- (55% do valor total da pontuação)

1. Avaliação do *Curriculum vitae*

1.1- Qualificação académica - a avaliar nos termos a seguir indicados:

- (Peso na nota final: 5%)

	Pontuação
Bacharelato	1
Licenciatura	2
Pós-graduação	3
Mestrado	4
Doutoramento	5

1.2- Formação Profissional - o candidato possui ações de formação relacionadas com a vertente pedagógica e/ou área funcional da Gestão Escolar, devidamente comprovadas:

- (Peso na nota final: 5%)

	Pontuação
25 a 100 horas	1
De 101 e até 200 horas	2
De 201 e até 300 horas	3
De 301 e até 400 horas	4
Mais de 400 horas	5

1.3- Tempo de serviço docente - o candidato possui experiência profissional, a avaliar nos termos a seguir indicados:

- (Peso na nota final: 5%)

	Pontuação
De 5 a 10 anos	1
De 11 a 15 anos	2
De 16 a 20 anos	3
De 21 a 25 anos	4
Mais de 25 anos	5

1.4- Funções de administração e gestão escolar (tempo e funções) - o candidato possui experiência profissional relevante na área da gestão e administração escolar, a avaliar nos termos a seguir indicados:

- (Peso na nota final: 15%)

	- Adjunto - Secretário do Conselho Executivo - Vogal da Comissão Administrativa Provisória	- Subdiretor - Vice-Presidente do Conselho Executivo - Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória	- Diretor - Presidente do Conselho Executivo - Presidente da Comissão Administrativa Provisória
De 1 a 3 anos	1	1	1
De 4 a 7 anos	2	2	2
De 8 a 11 anos	3	3	3
De 12 a 15 anos	4	4	4
Mais de 15 anos	5	5	5
Coefficiente de Valorização	x 0,5	x 1	x 2



2. Análise do Projeto de Intervenção do Agrupamento

2.1- Apreciação da Forma - Avaliada a apresentação do documento, estrutura e organização de conteúdos, expressão escrita, coerência e coesão discursiva e objetividade.

- (Peso na nota final: 5%)

	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

2.2- Relevância do Projeto - Avaliada a pertinência, adequação, exequibilidade, criatividade, inovação e abrangência, demonstrada:

- (Peso na nota final: 15%)

	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

2.3- Programação Apresentada - Avaliada a calendarização e avaliação das atividades propostas:

- (Peso na nota final: 5%)

	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

Parâmetros de Avaliação da Entrevista

- (45% do valor total da pontuação)

3. Avaliação da Entrevista

3.1- Capacidade de exposição, comunicação e argumentação:

- (Peso na nota final: 7,5%)

	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

3.2- Capacidade de liderança e organização:

- (Peso na nota final: 20%)

	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1



3.3- Conhecimento da realidade escolar da área de influência do agrupamento:

- (Peso na nota final: 7,5%)

	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

3.4- Sensibilidade para os problemas multifacetados da comunidade escolar:

- (Peso na nota final: 10%)

	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO		
1. Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>		55%
2. Análise do Projeto de Intervenção do Agrupamento		
3. Avaliação da Entrevista		45%
Pontuação Final do Candidato		

Parecer

Nogueira, data por extenso.

A Comissão de Apreciação das Candidaturas

Nome	Assinatura